Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

Resolução Nº 93–15 de maio de 2025.

Dispoe sobre a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a prestação de contas;

Considerando a Portaria MDS n° 113/2015 que Regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas, a saber: I - Bloco da Proteção Social Básica; II –

Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; III – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; IV –Bloco da Gestão do SUAS; V – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

Considerando a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, através da Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024;

Considerando que o Prefeito de Quixadá e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS convocaram, conjuntamente, a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como Tema Central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo CMAS de Quixadá;

I-Organização da Sociedade Civil:

Representante da Associação Novos Horizontes;

Representante dos Usuário da Política de Assistência Social;

Representante dos Profissionais da Política de Assistência Social;

II-Organização Governamental:

Representante da Secretaria de Assistência Social

Representante da Saúde;

Representante da Educação

Art. 2º Compõe também a comissão organizadora, enquanto apoio técnico:

I – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social:

Cinara Costa Ribeiro

II – Secretaria de Desenvovimento Social:

Weyber Queiroz Lima

Leyla Holanda de Araujo

Laís Carvalho Cunha

Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 15 de maio de 2025.

Ingrid Castro Dantas
Presidente do CMAS
(Gestão 2024-2025)